SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2755

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO DISPENSA Nº 13/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO DISPENSA Nº 13/2020

RESCISÃO AO CONTRATO nº **08101/2020**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**
CONTRATADO: **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB.**
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 08101/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES – COVID 19**.
BASE LEGAL: Fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Cláusula Decima Segunda do Contrato Primitivo. SIGNATÁRIOS: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - Prefeito Constitucional e a empresa DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:06D49C49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 5 º TERMO

EXTRATO DE ADITIVO – 5 º TERMO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MANOEL DE FARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB,**. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 5/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 0178/2018 – CONSTRUTORA SALES EIRELI - EPP - CNPJ: 27.450.326/0001-77 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a nova vigência de 18/12/2020 a 16/06/2021. ASSINATURA: 18.12.20 -

Cabaceiras – PB, 18 de Dezembro de 2020 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5BFF6BF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preço nº 6/2018**. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº **179/2018** – **AF ENGENHARIA LTDA - EPP** - CNPJ: **07.242.420/0001-23** - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais **180 (cento e oitenta)** dias, ficando a nova vigência de 18/12/2020 a 16/06/2021. ASSINATURA: 18.12.20 -

Cabaceiras – PB, 18 de Dezembro de 2020 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6C8E206B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 743, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre renovação da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, à Servidora Pública que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da

Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Seção VI, artigos 114 a 118, da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, tendo-se por referência legal ainda as Leis Complementares Municipais 03 / 2008 e 04 / 2011, que dispõe sobre o processo de regularização de vínculos dos Agentes Comunitários de Saúde, R E S O L V E :

Art. 1º Renovar a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem direito à remuneração, atendendo reivindicação em anexo, à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA MENEZES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, contratada por meio de Processo Seletivo realizado em 30 / 09 /1991, admitida posteriormente em caráter efetivo por meio da Portaria n° 83 / 2009, pelo período de 02 (dois) anos, com seus efeitos a partir do próximo 4 / 01 2021 até 4 / 01 / 2023.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 21 de dezembro de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:33AB49C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS,**FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 12/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03701/2019 – **FRANCISCO DE ASSIS B. PORTO - ME** - CNPJ nº 30.688.363/0001-22 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses, ficando a nova vigência de 18/12/2020 a 16/06/2020. ASSINATURA: 18.12.21 -

Cabaceiras – PB, 18 de Dezembro de 2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:25C8AC49

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 60/2020

DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO todo o contexto de Emergência em Saúde Pública com repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos, especialmente do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente, e vindouro.

CONSIDERANDO ser imperioso manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, pagamento dentro do mês trabalhado, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

DECRETA

Art. 1º ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados do Município de Conceição/PB, a partir do dia 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: excetuam-se da exoneração do caput deste artigo, os cargos de: Secretários Municipais, Secretário Executivo de Assistência Social e Diretor do Hospital e Maternidade Caçula Leite.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:906A13F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2020/SCDL

"Nomeia Comissão Cultural para fins de selecionar os artistas à serem contemplados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Cultural para fins de selecionar os artistas à serem contemplados com os recursos da Lei Aldir Blanc, com respeito as normas a legislação vigente, que será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário de Cultural, Desporto e Lazer, que a presidirá: GUILHERME PEREIRA VIEIRA

II - 03 membros vinculados ao Poder Público:

a) FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES;
b) MARIA CLEZILDA SOARES;
c) JOSE JACKSON VITORINO DE SOUSA

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria selecionar os artistas a serem contemplados com os recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0CF1AD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020/SCDL

"Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.54/2020, de 25 de novembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I - Representante da gestão do poder executivo municipal em CONCEIÇÃO - PB do setor cultural que será o presidente:

Titular: GUILHERME PEREIRA VIEIRA

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: MARIA JACIARA GOMES JUCA

III – 1 (um) representante da Secretaria das Finanças:

Titular: FRANCICISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Educação:

Titular: TELMA REGINA BARBOSA DE SOUSA

V – 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica:

Titular: Braz Oliveira Travassos Quarto Neto

VII - 3 (três) representantes da sociedade civil indicados pela gestão municipal.

a) Wedson Ferreira Leite - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
b) Francisca Paula Carvalho - Igreja Católica
c) Rodrigo Macedo Arruda - Igreja Ação Evangélica

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 4º do Decreto Municipal n.º 054/2020, de 25 de novembro de 2020, e em normas correlatas, notadamente:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Conceição para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Conceição;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Conceição.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:BFC6D0D3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Conceição – PB, através do Prefeito Constitucional, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Resolve ***REVOGAR*** a licitação supracitada, objetivando Contratação de empresa especializada para Implantação de Pavimentação no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 893900/2019/MDR/CAIXA, motivada por razões de interesse público.

Conceição - PB, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:17882B96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Van 0km para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2020.
DOTAÇÃO: Nº do convênio 524/2019 – junto com Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia do Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Conceição - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1009 1010 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 00 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da administração, com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº. 91401/2020 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA – MAIS TRUCK - CNPJ Nº. 17.792.470/0001-38 - R$ 199.900,00.

Conceição - PB, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito
Contratante

Mais Truck Comercio de Caminhoes LTDA – MAIS TRUCK
CNPJ Nº. 17.792.470/0001-3

MARCOS VIEIRA DE LIMA
CPF nº. 650.982.344-68
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:CEC2E914

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 034/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta adiamento do Feriado Municipal de 22/12 para 24/12 e dá Providências Correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, usando de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.,
CONSIDERANDO a não realização de eventos públicos em decorrência do COVID-19, a teor da legislação pertinente,
CONSIDERANDO que o dia 22 de dezembro cai numa (terça feira) Dia de Emancipação Política do nosso Município, sendo Feriado e tendo em vista a proximidade com os festejos natalinos, fica adiado para a próxima quinta feira (24/12/2020) véspera de natal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o adiamento do Feriado Municipal de 22/12 para 24/12/2020, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, data supra.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:BE3A7421

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 20/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **EDER BATISTA DE SOUSA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **19.500.415/0001-52**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 20/2019, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 199.800,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 20/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 21 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 21 de dezembro de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BC1096B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 60/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e do outro lado a empresa **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04.**

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 60/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2020, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens descritos abaixo, conforme tabela a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	P.LICITADO	P.REALINHADO
2	Açúcar cristalizado	2,49	2,90
67	Macarrão (500gr)	1,80	2,10

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Oitava do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 60/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo no preço dos produtos solicitados realinhamento. Ademais, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o

aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 11 de dezembro de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7EE36189

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2020

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, NO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a ALYSSON WAGNER CORREA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 4.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Dezembro de 2020

JOSE EWERTON OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:4BED6104

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, NO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020.
DOTAÇÃO: 01.00- CÂMARA MUNICIPAL: 01.031.5001.2001-MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO-3.3.90.39-RECURSOS PRÓPRIOS VIGÊNCIA: até 31.12.2020
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e:CT Nº 0003/2020 – 14.12.20 – ALYSSON WAGNER CORREA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 4.000,00

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:3AAD6E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUCAO 003/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

ASSUNTO: Regeras de frequência, promoção e retenção dos alunos
SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RELATOR: Roseno de Lima Sousa

RESOLUÇÃO – SEDUC Nº 003/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO, o que estabelece a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, que Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata aLei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer regras para a frequência, a promoção ou retenção dos alunos do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no ano em curso.
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.
O Secretário de Educação do município de Barra de Santa Rosa, no uso de suas atribuições impostas por lei**,**

RESOLVE:

Art. 1° - Em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID 19) e das aulas em regime especial a partir de maio de 2020, fica autorizada a promoção dos alunos do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), para os anos (séries) seguintes, desde que tenham realizado algumas atividades nesse período, enviadas através de grupos de watsApp ou disponibilizadas nas escolas de forma impressa.

Art. 2° - Considerando o contexto socioeducativo provocado pela pandemia da covid-19 no município de Barra de Santa Rosa, deve-se **desconsiderar** o percentual de frequência para efeito de promoção**,** ou não, dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3° - Serão considerados **desistentes**, os alunos do 3° ao 9° anos do Ensino Fundamental e alunos da Educação de Jovens e Adultos, que **não** realizaram nenhuma atividade durante o período das aulas remotas.

Art. 4° - A promoção dos alunos da Educação Infantil, de acordo com o Inciso I do Art 31 da LDB, 1° e 2° anos do Ensino Fundamental, de acordo com a Resolução 07 de 14/12/2010 do CNE, deve ocorrer independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola. Nessas fases de escolarização a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção.

Art. 5° - A promoção ou retenção dos alunos do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), que apresentam **necessidades especiais,** ficará na dependência da escolha dos pais ou responsáveis, através de assinatura de termo de responsabilidade, autorizando a promoção para o ano (série) seguinte ou a permanência dos mesmos no mesmo ano (série) que cursou.

Art. 6° - Fica estabelecido que no 1° bimestre de 2021 sejam retomados (revisados) os objetivos de aprendizagem e de conhecimento do ano anterior, para que sejam desenvolvidas as competências que não puderam ser trabalhadas em 2020.

Barra de Santa Rosa (PB), 09 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho aprova por unanimidade, as regras de frequência, promoção e retenção dos alunos do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no ano em curso, que integram a Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa, em sessão do dia 10 de dezembro de 2020.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Barra de Santa Rosa-PB, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLEMENTINO FILHO
Presidente do Conselho

HOMOLOGO EM ____/____/_____

ROSENO DE LIMA SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:E0676B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUCAO04/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

ASSUNTO: Calendário Escolar 2021
SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RELATOR: Roseno de Lima Sousa

RESOLUÇÃO CME Nº 04, de 10 de dezembro de 2020.

Fixa as diretrizes para o calendário escolar da rede pública do Sistema Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA.
O Conselho Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96 e o seu regimento interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Definir normas para o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa para o período de janeiro a dezembro de 2021.
Parágrafo Único – O Calendário é um instrumento que sistematiza e organiza a divisão do tempo escolar, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei 9.394/96, Art. 24, inciso I; assegurando o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 2º - A jornada escolar para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor, conforme disposto no Art. 34 da LDB 9.394/96 e na legislação deste Sistema de Ensino.
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar a matriz de calendário do Sistema Municipal de Ensino, definindo datas unificadas para:
I – início e término do bimestre, semestre e ano letivo;
II – período de matrículas;
III – os feriados nacionais, estaduais e municipais;
IV – o período de férias escolares;
V – os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares da sua Rede Municipal de Educação.
Art. 4º - Caberão às unidades de ensino através de seus conselhos escolares e, respeitadas as datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME na matriz do calendário escolar, elaborar e apresentar suas propostas até o dia 30 de janeiro de cada ano.
Art. 5º O Calendário Escolar elaborado pela Unidade de Ensino deve prever:
I – as datas definidas na matriz do calendário da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa;
II – os dias destinados às reuniões pedagógicas;
III – o total de reuniões anuais e semestrais,
IV – os dias destinados às provas bimestrais e recuperação;
V – as data previstas para a culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;
VI – o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Parágrafo Único – Considerar-se dias letivo o trabalho efetivo do professor com os alunos, em que haja ações de ensino e aprendizagem, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, atendendo o currículo escolar vigente, com freqüência obrigatória a todos os alunos.
Art. 6º - Observando-se a integralização do currículo discente, são consideradas letivas as atividades:
I – de ensino e aprendizagem desenvolvida no espaço escolar;
II – as atividades de cunho pedagógico: palestras, oficinas, seminários, congresso, fóruns de debate e excursões;
III – culturais e desportivas.
Art. 7º - São critérios para que uma atividade seja letiva:
I – mínimo de 4h de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem;
II – planejamento prévio com clareza de objetivos, metas, metodologia e do processo avaliativo;
III – convocação e possibilidade de participação a todos os educando que tenham a oportunidade de participar.
Parágrafo Único – As reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe e atividades que não cumpram o disposto no art. 7º dessa resolução não são consideradas letivas.
Art. 8º - A escola deve zelar pelo cumprimento do calendário, conforme a legislação em vigor.
Art. 9º - As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição em cumprimento aos duzentos dias letivos.
Art. 10º - Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou deliberação acerca do mesmo.
Art. 11 – Esta resolução será homologada pelo secretário municipal de educação e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, este Conselho aprova por unanimidade, as normas definidas para elaboração e cumprimento do Calendário Escolar da Creche Municipal e das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental que integram a Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa, em sessão do dia 10 de dezembro de 2020.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Barra de Santa Rosa-PB, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLEMENTINO FILHO
Presidente do Conselho

HOMOLOGO EM ____/____/_____

ROSENO DE LIMA SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:B741328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUCAO005/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

ASSUNTO: Histórico Escolar
SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RELATOR: Roseno de Lima Sousa

RESOLUÇÃO CME Nº 005, de 10 de dezembro de 2020.

Fixa as diretrizes para o novo Histórico Escolar do aluno do Fundamental I dos três primeiros anos (1º, 2º e 3º anos) da rede pública do Sistema Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA.
O Conselho Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96 e o seu regimento interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Definir normas para o novo Histórico Escolar do Fundamental I da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa a partir desta data.

Parágrafo Único – O Histórico Escolar é um instrumento com as devidas informações sobre a vida escolar do aluno, conforme determinação da Lei 9.394/96, que a partir de agora no campo observação ao invés de colocar "SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO DIÁRIO DE CLASSE DO 1º, 2º E 3º ANOS" e ainda anexar estas cópias dos 3 primeiros anos equivalentes, o fará com a seguinte redação:

Promoção automática de acordo com a Lei 9394/96, com base no parecer CNE/CEB nº 004/2008 e na Resolução nº 07/2010, Resolução CEE nº 188/1998 e deliberação do CME nº 005/2020, das diretrizes curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos, obteve "**AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIA**" no (s) ano (s) letivo (s) _____ , ____ e _____, mediante diário de classe, constando as frequências e matrizes arquivado na referida unidade escolar.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar os Históricos Escolares, e fazer ciente as unidades escolares.
Art. 3º - Caberão às unidades de ensino aplicar o referido histórico de acordo com a necessidade, conforme a legislação em vigor.

Art. 8º – Esta resolução será homologada pelo secretário municipal de educação e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho aprova por unanimidade, o novo histórico escolar para o Fundamental I, dos três primeiros anos (1º, 2º e 3º anos), que integram a Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa, em sessão do dia 10 de dezembro de 2020.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Barra de Santa Rosa-PB, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLEMENTINO FILHO
Presidente do Conselho

HOMOLOGO EM ____/____/_____

ROSENO DE LIMA SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:728953C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00049/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 00049/2020
CONTRATO Nº 00042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e ALINE DOS SANTOS MOREIRA;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00042/2020, onde fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, estendendo até 30 de junho de 2021, e alteração do valor do mesmo, com majoração do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento). Onde o valor inicialmente contratado de R$ 219.956,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), majora em mais R$ 54.989,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), perfazendo o valor final em R$ 274.945,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, devido ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, por ordem do interesse da administração, ambos nos termos da Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 21/12/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Aline dos Santos Moreira, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A5B0A5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00050/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 00050/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
CONTRATO Nº 00087/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e FRANCISCO SÉRGIO FERNANDES DINIZ – ME;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00087/2019, onde fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, com vista a obtenção de melhor preço para administração.
ASSINATURA: 21/12/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Francisco Sérgio Fernandes Diniz, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E7A023F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00051/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 00051/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
CONTRATO Nº 00067/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00067/2020, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, estendendo até 20 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II e VI, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional/imprevisível, estranho à vontade das partes, provocado pelo período de pandemia a Covid-19, com as exigências de isolamento social, *lockdown*, dentre outros, onde é totalmente compreensível entender que muitos estão trabalhando de forma reduzida, motivo pelo qual, deve-se ocorrer de fato um atraso na execução da obra, conforme justificativa nos Pareceres Técnicos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do Setor de Engenharia do município.
ASSINATURA: 21/12/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jessé de Andrade Alves, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4E4E9204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00052/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 00052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018
CONTRATO Nº 00120/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e F. GLERISTON VIEIRA;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00120/2018, onde fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, estendendo até o final do exercício financeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, com vista a obtenção de melhor preço para administração.
ASSINATURA: 11/12/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Francisco Glériston Vieira, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:51254C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00053/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 00053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018
CONTRATO Nº 00074/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO-EPP;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00074/2018, onde fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, com vista obtenção de melhor preço para administração.
ASSINATURA: 21/12/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Pedro Mangueira de Aquino, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:08D8C8B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 667/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BOA VISTA, 07 de dezembro de 2020.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc do Governo Federal.

Função – 13 – Cultura
Sub - Função - 392 – Difusão Cultural
Programa – 1005 – Programa de Incentivo à Cultura
Ação – 2019 – Manutenção das Atividades com Cultura, Festividades e Lazer.
Fonte de Recursos – **Recursos Vinculados a LEI ALDIR BLANC**

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
13.392.1005.2019	3.3.90.30.01 – Material de Consumo.	12.800,00
	3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.	40.000,00
	3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	13.200,00
TOTAL		**66.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2020, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra, como também excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de Dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C32A74EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 790 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARA A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA ANTE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado;
Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de maio de 2020, que prorroga a Situação de Emergência no Município de Boa Vista;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;
CONSIDERANDO que o município de Boa Vista manteve Bandeira Amarela de classificação na 14ª Avaliação prevista pelo Decreto nº 40.304, demonstrando a possibilidade de abertura gradual de novos segmentos, porém, mantendo um plano de ação consistente para impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

D E C R E T A:

Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 743, de 17 de março de 2020, fica prorrogado o prazo previsto em seu art. 1º, até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 16 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9570662D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 792 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARA A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA ANTE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;
CONSIDERANDO que o município de Boa Vista manteve Bandeira Amarela de classificação na 14ª Avaliação prevista pelo Decreto nº 40.304, o que impõe a manutenção de um plano de ação consistente para impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
CONSIDERANDO a Recomendação nº 4/A/22° PJ - Campina Grande/2020, que dispõe sobre as condições para a realização da cerimônia de posse do prefeito e dos vereadores eleitos;
CONSIDERANDO que eventos em casas noturnas, salões, restaurantes e afins são motores propulsores da ampla disseminação do vírus, pois transformam jovens em veículos do Novo Coronavírus até suas casas e lá, infelizmente, acabam por contaminar idosos e crianças, portadores ou não de doenças que não tem cura, todos, grupos de alto risco para manifestações moderadas, ou graves da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Em caráter excepcional, cancelar a realização de quaisquer festividades públicas neste ano de 2020, inclusive as pertinentes ao Natal e/ou réveillon, ficando cancelados todos os contratos, publicação de editais ou qualquer tipo de despesa, repasses, patrocínios ou qualquer forma de destinação de recursos públicos para tal fim, inclusive contratação de shows pirotécnicos, musicais ou artísticos e demais tipos de eventos.

Art. 2º. Exceto eventos estritamente familiares, fica proibida a realização de eventos em massa que gerem aglomeração, inclusive festejos de fim de ano, como eventos festivos abertos ou semiabertos em bares, ruas, fazendas, sítios, granjas e outros locais públicos ou privados que promovam a aglomeração;
Parágrafo Único - Será providenciada a ampla divulgação através de carros de som, redes sociais, internet e visitação de pessoal das Secretarias Municipais ou de outros servidores públicos voluntários antecipando o teor deste decreto, para fins de organização e ciência geral da população.
Art. 3º - Em caso descumprimento deste Decreto, serão devidamente apuradas as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como informadas as autoridades policiais para apuração do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, podendo ainda haver solicitação do uso da força policial para o cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 21 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8E7A5365

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020,NOELY TIMÓTEO DE SOUSA

PORTARIA Nº. 020, de 21 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE - IPASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Decisão Singular nº DSI-TCE - nº 00012/14, do Tribunal de Constas do Estado, proferida pelo Auditor Relator Renato Sergio Santiago, nos autos do Proc. nº 17574/13;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 123/2015, instaurado pela Administração Municipal, em decorrência da determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba acima mencionada, referente à acumulação irregular de cargos públicos pela servidora municipal Noely Timóteo de Sousa, quando ainda se encontrava em atividade, atualmente aposentada perante o IPASB;
Considerando a Decisão proferida pelo Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, datada de 02.12.2020, nos autos do Processo Administrativo nº 123/2015, assegurado o contraditório e ampla defesa, determinando a cessação da aposentadoria da servidora supracitada, em face da comprovação da existência de acumulação irregular de cargos públicos pela mesma, dos cargos de ATENDENTE, no Município de Bonito de Santa Fé, redenominado, por força de Lei, para AGENTE ADMINISTRATIVO e de PROFESSORA perante do Estado da Paraíba, objetivando dar cumprimento a Decisão Singular nº DSI-TCE - nº 00012/14, do Tribunal de Constas do Estado;
Considerando o disposto no Art. 124, § 6º, da Lei Municipal nº 624/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cessado e revogado o ato de concessão de aposentadoria da servidora municipal NOELY TIMÓTEO DE SOUSA, RG nº 587341SSP-PB, aposentada no cargo de Agente Administrativo, de que trata a Portaria nº 059/2014, de acordo com o disposto no Art. 124, § 6º, da Lei Municipal nº 624/2012, em conformidade com a Decisão proferida pelo Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, datada de 02.12.2020, nos autos do Processo Administrativo nº 123/2015, em razão da constatação da existência de acumulação irregular de cargos públicos pela mesma, mais especificamente dos cargos de Atendente, redenominado para Agente Administrativo, junto ao Município de Bonito de Santa Fé, e de Professora, perante do Estado da Paraíba;

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 059/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9DB7EA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2020,CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR LINDEMBERG ARAUJO DOS SANTOS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR LINDEMBERG ARAUJO DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1º, do Art. 128 do seu Regimento Interno,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Ilustríssimo Sr. LINDEMBERG ARAUJO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados junto ao Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Art. 2º - O titulo será entregue pelo proponente vereador **MARCOS ANTÔNIO PINTO DE SOUSA,** em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS
Presidente

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
2º Secretário

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
Vereador Proponente

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4A72D9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTIVO A EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2020

SUBSTITUTIVO A EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, orientada no contexto do Art. 12, III, a) da Lei Complementar Federal Nº 95 e devida alteração pela Lei Complementar Federal Nº 107, na forma disposta pelo inciso I, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, cc. o § 2º e na forma do § 3º do mesmo artigo, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** – LOM de 05 de abril de 1990

Art. 1º - O Art. 83 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação por alteração dada pela presente Emenda:
Art. 83-Os servidores vinculados ao Instituto de Previdência do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.
Art. 83-A– Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do IPASB conforme incisos I e III do§ 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou
caput do art. 22.
Art. 83-B – Na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do IPASB falecido a partir da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, será obedecido o disposto no **caput** e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, até que entre em vigor a lei municipal prevista no § 7º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 83-C – Até que entre em vigor a lei municipal prevista nos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, que disponha a respeito do cálculo e do reajustamento dos benefícios de que tratam os arts. 2º e 3º desta Emenda à Lei Orgânica, será aplicado o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 83-D – Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 2º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I - **caput** e §§ 1º a 8º do art. 4º;
II - **caput** e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
III - **caput** e §§ 1º e 2º do art. 21.
Art. 83-E – A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no IPASB e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§1º. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§2º.É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
Art. 83-F – Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no IPASB que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:
alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica;
art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica;
arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 83-G – Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPASB do Município, esta fica majorada para 14% (quatorze por cento).
Parágrafo único: A contribuição dos segurados aposentados e pensionistas deve será sobre o excedente do limite do teto do benefício do Regime Geral de Previdência, conforme estabelece o §18 do Art. 40 da Constituição Federal.
Art. 83-H **-** Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 83-I – Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 83-J – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor:
em relação aos artigos 8º e 9º, a partir de noventa dias após a sua publicação;
em relação aos demais dispositivos, na data de sua publicação.
Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência das alíquotas de contribuição:
dos segurados ativos, aposentados e pensionistas prevista no art.42, incisos I e II da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006;
dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 577, de 05 de fevereiro de 2010, fica estabelecida em 20,55%(vinte virgula cinquenta e cinco por cento), sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei.
Art. 2º – Ficam revogados as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS
Presidente

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E99BF599

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 02/2020

Termo de Rescisão Amigável do contrato nº 125/2020, referente ao Inexigibilidade nº 01/2020. Objeto Contratual: Contratação de prestação de Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na elaboração de petições, acompanhamento de processos e interesses da Edilidade perante a Corte Estadual de contas; elaboração de pareceres em processos administrativos, projetos de lei e processo administrativo; manifestação jurídica em processos administrativos de pessoal e acompanhamento de processo administrativo disciplinar (PAD) em defesa do Município de Cajazeirinhas. Motivação da rescisão: por acordo entre as partes, tendo em visto que a CONTRATADA não pretende mais executar os serviços contratados. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. Partes: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas-PB / Contratada: MAIA & MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:482A4239

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na elaboração de petições, acompanhamento de processos e interesses da Edilidade perante a Corte Estadual de contas; elaboração de pareceres em processos administrativos, projetos de lei e processo administrativo; manifestação jurídica em processos administrativos de pessoal e acompanhamento de processo administrativo disciplinar (PAD) em defesa do Município de Cajazeirinhas, no valor mensal de R$ 3.000,00, em favor do Escritório JOSEDEO SARAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com arrimo no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 02/2020.

Cajazeirinhas-PB, 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito do Município de Cajazeirinhas / PB

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:447C2D60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na elaboração de petições, acompanhamento de processos e interesses da Edilidade perante a Corte Estadual de contas; elaboração de pareceres em processos administrativos, projetos de lei e processo administrativo; manifestação jurídica em processos administrativos de pessoal e acompanhamento de processo administrativo disciplinar (PAD) em defesa do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 1003 2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA; As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/12/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00135/2020 - 18.12.20 - JOSEDEO SARAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:331D2046

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 69/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e do outro lado a empresa **EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: 12.461.865/0001-34.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as **Cláusulas Terceira e Quarta** do Contrato nº 69/2020, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto nos arts. 57, II da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do contrato o importe de **R$ 66.000.00 (Sessenta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 66.000.00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 69/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 17 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 69/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 17 de dezembro de 2020,

ODIR PEREIRA BORGES FILHO,
Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:91073F8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 230/2020

DECRETA PERÍODO DE RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA E CONSIDERANDO AS FESTIVIDADES DE NATAL E DE FIM DE ANO,

D E C R E T A:

Fica declarado, **como RECESSO**, na Prefeitura e Repartições Públicas do Município de Itaporanga (PB), **o período compreendido entre os dias 24 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020, excetuando-se o CENTRO DE COVID,** que permanecerá funcionando, normalmente.

Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 21 de dezembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:C9912EBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE PERMISSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 - PROCESSO N° 114/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): ALBENIZE MACIEL JACINTO
CNPJ N° Nº 31.844.852/0001-99
ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 451, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 32, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E ARTIGOS/ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:708BF973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE PERMISSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 - PROCESSO N° 114/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): PAULO GOMES DE CARVALHO
CNPJ N° 39.961.334/0001-67
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, Nº 68, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 47, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL NO RAMO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5891B7A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 692/2020.

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 692/2020.

Juripiranga-PB, 21 de dezembro de 2020.

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE – GP PARA O CARGO PÚBLICO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito constitucional do Município de JURIPIRANGA, deste Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Egrégia Câmara Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída Gratificação por Produtividade - GP em favor dos titulares do cargo de Fiscal de Tributos Municipais e de Auditor de Tributos Municipais, que estejam em efetivo exercício de suas atribuições, há, pelo menos, dois anos continuados ou cinco anos intercalados.
§ 1º A gratificação por produtividade de que trata esta Lei será devida a partir de sua regulamentação, mediante Decreto Executivo, que deverá estabelecer:
I – critérios para pontuação de produtividade;
II – valor monetário correspondente a cada ponto ou escore de pontuação;
III – valor mensal da gratificação a ser paga a cada fiscal ou auditor de tributos, observado o limite máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV – a forma e os limites de utilização da pontuação acumulada de um mês para o imediatamente subsequente;
§ 2º Os Fiscais ou Auditores de Tributos Municipais, que acumularem pontos além do limite mensal estabelecido para a gratificação por produtividade, terão a parcela de pontos excedentes lançada no cálculo para gratificação do mês imediatamente subsequente, nas condições estabelecidas no regulamento, observado o máximo de 20 (vinte) pontos.
§ 3º Em hipótese alguma a pontuação excedente será aproveitada para pagamento de gratificação por produtividade em período distinto do mês imediatamente subsequente.
§ 4
° Fica assegurada a atualização monetária dos valores atribuídos por cada ponto de produtividade e do limite previsto nesta Lei, de acordo com o percentual aplicável para fins da revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal.
§ 5° Independentemente do disposto no § 4° deste artigo, o Prefeito Municipal poderá aumentar ou diminuir os limites fixados no Decreto, em razão da variação na arrecadação tributária municipal, respeitado sempre o limite previsto no inciso III do § 1°.
§ 6° Deixará de incidir o pagamento da gratificação por produtividade nas hipóteses de afastamento das atividades que ensejam a respectiva pontuação, inclusive nos casos de:
I – licença para tratamento de saúde que ultrapasse o período de quinze dias;
II – licença para tratar de interesse particular;
III – exercício de cargo em comissão, no âmbito municipal;
§ 7º Nas hipóteses de férias ou de suspensão das fiscalizações em razão de estado de calamidade pública ou quaisquer outras suspensões determinadas por Decreto Municipal, os titulares do cargo de Fiscal e Auditor de Tributos Municipais, farão jus à gratificação de produtividade com base na média da pontuação mensal obtida nos doze meses imediatamente anteriores.
§ 8º Caso o período de provimento no cargo de Auditor e/ou Fiscal de Tributos seja inferior a doze meses, será adotada como referência, na hipótese prevista no § 7°, a média correspondente ao período de exercício no cargo criado nesta lei.
Art. 2º A gratificação de produtividade criada por esta Lei não será incorporada, sob qualquer hipótese aos proventos do servidor beneficiário, sendo considerada tão somente para os efeitos fiscais e previdenciários.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da respectiva publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juripiranga, 21 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FE2E8612

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
RESOLUÇÃO N.º 004/2020

Cria a Galeria das Mulheres do Município de Olivedos – PB.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Olivedos, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Galeria de Fotos das Ex. e Atuais Vereadoras do Poder Legislativo o Município de Olivedos.

Art. 2º Fica denominada de "Galeria das Mulheres Iolanda Cordeiro da Costa".

Art. 3º Fica estipulado que, o local onde serão expostas as fotos, será no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Olivedos.

Art. 4º As despesas com manutenção e ampliação desta galeria serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, 21 de dezembro de 2020.

JOELMA CRISTINA HERCULANO RIBEIRO DINIZ
Presidenta

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:9D143492

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 05 de janeiro de 2021 às 08h00min. Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às

11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:5D75A8F7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **30 de dezembro de 2020 às 08h01min**. Objetivo: Aquisição de testes rápidos de COVID-19. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:9E4DC229

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 156/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, objetivando a operacionalização das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, composta pelos seguintes membros:

I – Kamilla Dantas de Sousa;
II- Vanessa Karla Lima Ferreira;
III- Gerlandio Almeida Freires;
IV – Tatiana Ribeiro Costa

Parágrafo Único. A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pela servidora Kamilla Dantas de Sousa, mat. 0002317.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado, reger-se-á pelas disposições específicas no Edital, nos termos da legislação vigente, competindo à Comissão o acompanhamento, realização, fiscalização e julgamento de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos do edital.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Pombal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6A32A2A4

GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2020 PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB - LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público que o período de inscrição que encerraria às 17h:00min do dia 20/12/2020, fica prorrogado até às 17h:00min do dia 30/12/2020.
Mais informações e edital estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Pombal, 21 de dezembro de 2020.

JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA
Diretor do Departamento de Turismo

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2EB8D530

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 157/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o disposto no art. 35, inciso VII da LM nº 717/91 que prevê a declaração de vacância de cargo público, por falecimento de servidor público, independente da natureza do vínculo, bem como o teor do processo administrativo nº 2265/2020 e o parecer emitido pela douta PGM;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** exercido pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO QUEIROZ DE SOUSA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.:** 0282, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em virtude de seu **FALECIMENTO**, ocorrido em 22 de novembro de 2020, conforme Certidão de Óbito arquivada nos referidos autos.

Art. 2º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida, bem como seja efetuados os cálculos para disponibilização em conta, em favor dos herdeiros, das verbas laborais eventualmente devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 22 de novembro de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:381FF67A

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0136/2017

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 0136/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMEI GILMAR PEREIRA TRIGUEIRO.
CONTRATADA: NATÁLIA MARIA DE SOUSA
CPF: 554.225.354-72
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal 18 de dezembro de 2020

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NATÁLIA MARIA DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:AA1CCB56

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0360/2018

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0360/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de pombal-PB, para o funcionamento do Programa Criança Feliz vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pombal-PB.
CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO
CPF: 058.500.454-49
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:031F6E7B

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0239/2018

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0239/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL VINCULADO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATADA: HILDA NUNES DA SILVA
CPF: 225.850.444-91
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

HILDA NUNES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:9963AFB8

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 053/2019

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 053/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 25 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Pombal 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:01844617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.065/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2449/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
AMÁLIA MEDEIROS FORMIGA	0006	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:36791CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.066/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2450/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LOURENA DE MELO ALMEIDA	1442	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:948EE5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.067/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2452/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FIGUEIREDO	0042	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2D113ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.068/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2453/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARLENE GOMES DA SILVA	0114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:08648996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.069/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2455/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA EDILENE ALVES DINIZ	0105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:924284A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.070/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2451/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDA DE SOUSA ARAÚJO	1327	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:013061E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.071/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2456/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SORIEUDES VIEIRA ALMEIDA	0146	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	21/12/2020 a 19/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0544A63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.072/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2457/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WAGNER BRUCE DE ASSIS GALDINO	0147	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	21/12/2020 a 19/01/2021	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CA61B2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.073/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2458/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GUTEMBERG NÓBREGA DE LIMA	0136	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	21/12/2020 a 19/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CAC77CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.074/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2459/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILDO DE SOUSA BANDEIRA	0135	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	21/12/2020 a 19/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4003A9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.075/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2460/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ FERREIRA LOPES	0139	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	21/12/2020 a 19/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0F64FC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.076/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2461/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO ALVES FREIRES	0129	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	21/12/2020 a 19/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:53AA8FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.077/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2462/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KLEBER LIMA DE SOUZA	0149	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	21/12/2020 a 19/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D1CEF945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.078/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2463/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIVAN DE SOUSA LUCENA	0143	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	21/12/2020 a 19/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4C0BAB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.079/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2464/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROBSON NELYS SOUSA SILVA	0144	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	21/12/2020 a 19/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4D5C7C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.080/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2465/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ MOISÉS FILHO	0140	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	21/12/2020 a 19/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:05ACB43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.081/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2300/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LIDIA CYLANE DE OLIVEIRA NUNES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 2116, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E318FFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.082/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2301/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO ainda, que, o pleito de licença gestante tem como data de início o dia 17/11/2020 e que, nesse período, a interessada encontrava-se em gozo de Férias, com data final em 02/12/2020 e a impossibilidade de cumulatividade de concessão de benefícios, como os que aqui mencionamos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **ANDREZA CHARLYANE NEVES FERREIRA DE MELO,** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, mat.: 1259, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 114 (cento e quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5C0458FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.083/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2263/2020, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SANDRELY DE SOUSA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **COVEIRA (em readaptação funcional provisória)**, mat.: 0191, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de novembro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6C9CBFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.084/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2379/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ALBINETE ALMEIDA DE MELO,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 0493, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:589C8AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.085/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2330/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ALEXANDRE DE SOUSA MONTEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista,** mat.: 2791, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de novembro de 2020.

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:634A7E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.086/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2328/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **IZABEL CRISTINA DA SILVA CALADO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0820, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C9DF92B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.087/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2346/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CARLA MONIQUE PEREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Enfermagem,** mat.: 1020, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:14261D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.088/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2326/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **JAIRIO DOS SANTOS NERY,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40hs,** mat.: 0295, pelo período total de 12 dias (02 atestados), por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento do(a) servidor(a), excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:730394E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.089/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2348/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MIGUEL FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Eletricista,** mat.: 0733, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E2CC6C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.090/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2141/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LIDIANE HONORÁRIO DE CÁSSIA LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 1555, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via das Portaria SEAD/PMP nº 873/2020 (07 dias) e 945/2020 (05 dias), sendo esta, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de novembro de 2020.
Art. 2º - tendo em vista que a soma desta licença, tida como mais uma prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas **supera o prazo de 15 (quinze) dias, perfazendo um total de 17 dias**, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão, devendo ser **suspenso o pagamento após os 15 dias iniciais**.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 03 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F9B52F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.091/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2347/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;
CONSIDERANDO, ainda, que os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos, não observou, quanto a um dos atestados médicos, o descumprimento do lapso temporal máximo exigido pelo art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, EM PARTE, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **OSMAR SANTOS SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 0539, acatando apenas o atestado médico com data de 30/11/2020, por 05 (cinco) dias, **NÃO ACATANDO** o atestado médico emitido em 24/11/2020, por 07 (sete) dias, visto ser extemporâneo, não atendendo ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
Art. 2º - Registre-se a negativa do atestado extemporâneo na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto, **quanto ao referido atestado médico** deverá ser efetivado quando do próximo pagamento do(a) servidor(a), excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D189338A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.092/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2329/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TAMYRIS HÉVILLA DA SILVA LOURENÇO,** ocupante do cargo público efetivo de **Pedagoga,** mat.: 1378, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:452C55D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.093/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2331/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;
CONSIDERANDO, ainda, que os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos, não observou o descumprimento do lapso temporal máximo exigido pelo art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **SUENIA VETRICIA TRIGUEIRO NÓBREGA NUNES,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitária de Saúde,** mat.: 0985, pelo período de 08 (oito) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7629ED70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.094/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2380/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83, inciso IV e 98, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **YANNAJARA WANESSA ARRUDA BEZERRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeira,** mat.: 0761, pelo período total de 06 (seis) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4C6CCE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.095/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2239/2020, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CÂNDIDA TEREZA DE QUEIROGA SARMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, mat.: 0274, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de novembro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2956D6ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020
Referente ao Edital de Concurso Público 01/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROCESSO 0803953-06.2017.8.15.0371
APELAÇÃO CÍVEL - Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Sousa RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de São Francisco
APELADO: Tarciano Costa Maia (Adv. Ana Maria Pires de Paiva)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos Autos do **Processo nº 0803953-06.2017.8.15.0371**, nos termos do Acórdão da Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba que decidiu, por unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, convoca o candidato TARCIANO COSTA MAIA, classificado em 4º lugar para o cargo de Engenheiro Civil, no Concurso Público homologado pelo **Decreto municipal nº 405/2015**, para, a partir da data da publicação do presente Edital, das 07:30s à 13:00h, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco, localizada à Rua Ana Gomes do Nascimento, nº 60, Centro, São Francisco, Paraíba, apresentar duas (02) fotografias tamanho 3 x 4 recentes; carteira de identidade (RG); CPF (apresentar comprovante de situação regular); Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE); certidão de antecedentes criminais eleitorais (expedida eletronicamente no sítio do sítio do TSE); Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS; comprovante de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP (caso possuir); Certidão de Nascimento ou Casamento; comprovante de residência atual; Certidão de Nascimento do(s) filho(s), até 14 anos, com declaração da matrícula escolar e cartão(ões) de vacinação (para crianças de 01 mês a 05 anos); Certidão de Nascimento do(s) filho(s), entre 06 a 14 anos, com declaração da matrícula escolar; Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal (expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Justiça Federal); comprovação do Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo (Certificado ou Diploma); Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo(s) público(s), emprego(s), função(ões) pública(s) ou provento(s) (modelo fornecido pela Secretaria de Administração) e, no caso de acumulação lícita - contendo detalhamento da declaração de acúmulo.

O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para tomar posse do cargo. Não comparecendo para as providências indicadas, será entendido como desistência da vaga/cargo.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco, em 21 de dezembro de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:5939796C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE POESIA E LITERATURA DE CORDEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 002/2020 - "PRÊMIO TELMA ROLIM CARTAXO 2020"
RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE POESIA E LITERATURA DE CORDEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, por meio da Comissão de Seleção dos Proponentes do Edital 002/2020, instituída pela Portaria nº 002/2020, e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 002/2020 - Prêmio Telma Rolim Cartaxo 2020, torna público o resultado final do concurso de Poesia e Literatura de Cordel, conforme tabelas abaixo.
SEGMENTO: POESIA
CATEGORIA I: INFANTO-JUVENIL I (DE 10 A 13 ANOS DE IDADE)

NOME	POSIÇÃO	NOTA
ISABEL ALVES DE SÁ	1º	73
YANNI QUEZIA PEREIRA GOMES	2º	72

CATEGORIA II: INFANTO-JUVENIL II (DE 14 A 17 ANOS DE IDADE)

NOME	POSIÇÃO	NOTA
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA	1º	87
CARMEM JULYAN FLORENÇO ROQUE	2º	78
LAIANY JUVÊNCIO PEREIRA	3º	77
FERNANDA GALDINO DE OLIVEIRA	4º	75
JOYCE ISLENY PEREIRA GOMES	5º	65

CATEGORIA III: ADULTO (A PARTIR DE 18 ANOS COMPLETO)

NOME	POSIÇÃO	NOTA
EDINALVA GOMES DA SILVA PEREIRA	1º	77

SEGMENTO: LITERATURA DE CORDEL
CATEGORIA: GRUPO DE ATÉ 5 INTEGRANTES

NOME	POSIÇÃO	NOTA

• Não houve inscrito no segmento Literatura de Cordel

São José da Lagoa Tapada, 21 de dezembro de 2020

COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARIA RIBEIRO DE SOUSA

MARIA LOURDES ANDRADE DA SILVA

ROSIMERE MARTINS DA SILVA

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:B8DB09F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9435 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343, entre 1º de janeiro de 2008 a 15 de março de 2019, ocupou o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

São Sebastião do Umbuzeiro, 18 de dezembro de 2020

MARIANA CRISTEANE NEVES
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:861A4E16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1362/2020. SAPÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
AUTORIA: VEREADOR CIBELE CABRAL DA SILVA

DENOMINA DE RUA SEVERINO DOS RAMOS DE ANDRADE NO LOTEAMENTO LEOMAR JORGE MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Rua SEVERINO DOS RAMOS DE ANDRADE, localizada na Quadra (S e T) no Loteamento Leomar Jorge Maciel. Conforme mapa.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação no local.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:24519174

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1363/2020. SAPÉ, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: A LEI MUNICIPAL DO SANEAMENTO, QUE Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba para o fim de estabelecer uma colaboração federativa Na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO SEU ESPAÇO TERRITORIAL, além de outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará ao Estado da Paraíba a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no seu território, nos moldes do que estabelece o art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º. O Convênio de Cooperação a que se refere o *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 3.459, de 31 de Dezembro de 1966, com o objetivo de, em regime de exclusividade, conceder a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários na área urbana do município, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 1º. O Contrato mencionado no *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, e terá como termo inicial a data da sua assinatura.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida pelo Município.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, cumulado com os arts. 8º e 23, § 1º, da Lei Federal nº 11.445/2007 e o art. 31 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007, autorizado a celebrar Convênio com a Agência Reguladora da Paraíba - ARPB, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Art. 4º - O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação mencionado no art. 1º, nos moldes do que dispõe o art. 13, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º - As autorizações de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei visam a integração dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários ao Sistema Estadual de Saneamento Básico.

§ 1º. As autorizações mencionadas no *caput* devem abranger, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:

captação, adução e tratamento de água bruta;
adução, reservação e distribuição de água tratada; e
coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 6º - O Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei deverá estabelecer:
os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
os direitos e obrigações do Município;
os direitos e obrigações do Estado, e
as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 7º - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, sujeitando seus usuários ao pagamento de tarifas e de outros preços públicos decorrentes da utilização desses serviços.

§ 1º - Em caso de descumprimento da obrigação estabelecida no *caput,* o usuário dos serviços ficará sujeito às seguintes sanções a serem aplicadas pelo ente prestador:

multa diária no valor estabelecido em regulamento de serviços a ser editado pelo ente regulador;
interrupção da prestação dos serviços, mediante prévia notificação com concessão de prazo legal.

§ 2º - Caberá ao prestador dos serviços notificar o usuário da edificação urbana, por meio de carta postal com aviso de Recebimento (AR) ou outro meio eficaz, quanto ao descumprimento do estabelecido no *caput*.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 14 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:84B7C2AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1364/2020. SAPÉ, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 1.183/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO IV da Lei nº 1.184/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 17 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:27BBF02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor WEVERTON GOMES DOS SANTOS, inscrição nº 43.5.2.21.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo .

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4D1C8522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA VITÓRIA CLEMENTE DA CRUZ, inscrição nº 43.4.1.14.1.4., para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A5AA06EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor CARLOS FREDERICO FILGUEIRA DE LUNA, inscrição nº 43.1.5.9.1.4 , para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C8AC32F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3492020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LIENDERSON SOUTO DE LIMA, inscrição nº 43.7.19.14.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:884EDCA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor WELLINGTON CÂNDIDO RIBEIRO, inscrição nº 43.5.2.17.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.
Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:28EDC278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor DANILO SILVINO DE SOUZA, inscrição nº 43.1.6.19.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.
Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4046C421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora RENATA MARIA NOBERTO DA SILVA, inscrição nº 43.7.20.4.1.4., para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F997F315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor WELLISON MEDEIROS FIDELES, inscrição nº 43.5.2.19.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:53AEB9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000

e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor DIEGO ARAÚJO DE SOUZA, inscrição nº 43.2.1.8.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3DFD5585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIELLY BARBOSA DA CUNHA SOARES, inscrição nº 43.4.1.17.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D7BFDFD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MAYARA NEUMA FERNANDES DA SILVA, inscrição nº 43.4.2.3.1.4 , para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B4FEC7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LUCAS SILVA DE MACEDO, inscrição nº 43.3.9.7.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5897E61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOCÉLIO DANTAS DA SILVA, inscrição nº 43.7.18.24.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (cotas raciais), lotado na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:06FA9088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LIENDERSON SOUTO DE LIMA, inscrição nº 43.7.19.14.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (cotas raciais), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E517A610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LUCIANO LAURENTINO DA SILVA, inscrição nº 43.7.19.20.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (cotas raciais), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0EAA54C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora RHANALINNY KARLA SILVA DE MORAIS, inscrição nº 43.7.20.5.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (cotas raciais), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:ED3C54E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora LARYSSA FERNANDES DA SILVA, inscrição nº 43.7.19.10.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (cotas raciais), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BADC2F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LUISMAR FERREIRA DA SILVA, inscrição nº 43.7.19.22.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (cotas raciais), lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D86469EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JESSICA IRIS FRANCO DA SILVA, inscrição nº 43.8.8.39.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D05509A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JESSICA IRIS FRANCO DA SILVA, inscrição nº 43.8.8.39.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4B553803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora VANÊSSA BEZERRA DA COSTA VIEIRA, inscrição nº 3.12.7.44.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:881BD007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora LAYS TAMARA DANTAS DA SILVA, inscrição nº 43.8.9.24.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C1BF51A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor EVANDRO EWERTTON DA SILVA SANTOS, inscrição nº 43.8.8.1.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4CF14D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora Rayanne Azevedo Morais, inscrição nº 43.9.2.4.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:409369B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JANIELA SOUSA DA CRUZ GONDIM, inscrição nº 43.8.8.35.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8ABA30B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JANIELA SOUSA DA CRUZ GONDIM, inscrição nº 43.8.8.35.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E29C2C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS, inscrição nº 43.12.7.36.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3092ED8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JESSICA OLIVEIRA RODRIGUES, inscrição nº 3.8.8.40.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E9BDF2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor WAGNER DOS SANTOS SOARES, inscrição nº 3.9.3.5.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C6C04FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora SAMARA TUANY AVELINO DOS SANTOS, inscrição nº 43.9.2.17.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D9D2E97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora CLEANE ROSA RIBEIRO DA SILVA, inscrição nº 43.12.7.35.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro (cotas raciais), lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8DC20FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora RAIZA KEITILANI DE OLIVEIRA BATISTA, inscrição nº 43.6.8.24.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B69CC1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JOSINEIDE DE OLIVEIRA, inscrição nº 43.6.7.23.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo
.
Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0AE443DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000

e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora GEYSE SILVA DE LIMA, inscrição nº 43.6.7.10.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7EAEF302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JAILTON PEDRO DA SILVA, inscrição nº 43.6.7.12.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4A2CEEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LUIZ FERNANDO GOMES DA COSTA, inscrição nº 43.6.8.3.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2EFA699D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JOSILENE RODRIGUES DA SILVA, inscrição Nº 43.9.6.15.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:96A70F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA PAULA DA SILVA CARVALHO, inscrição nº 43.9.6.20.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BD7CBC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora AUGUSTA MAGNOLIA ROBERTO DE MOURA, inscrição nº 43.10.1.17.1.6, para ocupar o cargo efetivo de Supervisão Educacional, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:98127B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora DENISE OLIVEIRA DA COSTA, inscrição nº 43.10.1.30.1.6, para ocupar o cargo efetivo de Supervisão

Educacional, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A773A8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora EDELQUINN MAGNA CARDOZO DE AMORIM, inscrição nº 43.10.1.32.1.6, para ocupar o cargo efetivo de Supervisão Educacional, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E6E72868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JERLANE CARLA CHACON SANTOS DA SILVA, inscrição nº 43.10.3.7.1.6, para ocupar o cargo efetivo de Supervisão Educacional, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:15A672AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LUIS RICARDO RODRIGUES GOMES, inscrição nº 43.22.4.27.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9BDBD422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor VICTOR MANOEL RIBEIRO FONSECA PEIXOTO, inscrição nº 43.22.6.13.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:20021EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora CILENE SILVA FERREIRA, inscrição nº 43.23.5.5.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0A942D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor MIGUEL MARINHO BARBOSA, inscrição nº 43.26.6.20.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação

Básica I (zona rural), lotado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E9E59618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor RAFAEL BRUNO GOMES DA SILVA, inscrição nº 43.25.5.28.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:627B3A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA STELLA NUNES DE LUNA, inscrição nº 43.25.3.21.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2E53D77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ALZIRA DE CÁSSIA DA SILVA RODRIGUES, inscrição nº 43.23.2.38.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BE55208A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora KALINE OLIVEIRA LABAS, inscrição nº 43.24.4.22.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C6903F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ BARBOSA, inscrição nº 43.25.1.29.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:66DBCB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ROBERTA RODRIGUES FERREIRA, inscrição nº 43.25.6.20.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5A4F682D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA DO CARMO DA SILVA, inscrição nº 43.25.2.8.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:51D65632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JOSILENE FELINTO DA SILVA, inscrição nº 43.24.3.18.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DCD00878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor EDMILSON DA SILVA CABRAL, inscrição nº 43.23.6.30.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4B9F78A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JUCILEIA CAVALCANTE DA SILVA, inscrição nº 43.24.3.30.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:72F27677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARCIA FERNANDA SALES DOS ANJOS, inscrição nº 43.24.7.16.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:79ED68ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora DAVILA CRISTINA DA SILVA NEPOMUCENA NOGUEIRA, inscrição nº 43.23.5.37.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5082A050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor PAULO SOSTENES SILVA NASCIMENTO, inscrição nº 43.25.5.21.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C08D8B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor MARIA LIGIA ISIDIO ALVES, inscrição nº 43.25.3.10.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FF8CFF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA LUIZA PEDROZA, inscrição nº 43.25.3.13.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:082F7C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ADRIANA MIGUEL DA SILVA, inscrição nº 43.23.2.4.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2791CFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora SIMONE FRANÇA RIBEIRO MATOS, inscrição nº 43.25.8.2.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:ABF9A24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA EDLANE SANTANA DA SILVA, inscrição nº 43.25.2.12.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:48C5409A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora TAIANE BEATRIZ DE ARAÚJO VIEIRA, inscrição nº 43.25.8.25.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DA050FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora KÁTIA BARBOSA DIAS, inscrição nº 43.24.4.29.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:36678073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor NIEDSON ANTONIO DA SILVA, inscrição nº 43.25.5.7.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DE2CB0CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora RENATA BEATRIZ NASCIMENTO LIMA, inscrição nº 43.25.6.7.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1B07FB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora VANESSA GONÇALVES LIRA, inscrição nº 43.26.4.6.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona urbana) (cotas raciais), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Sapé, 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 16de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:873464F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JANDIMARA CRISTINA PAULINO DA SILVA, inscrição nº 43.26.3.18.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor

de Educação Básica I (zona urbana) (cotas raciais), lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:50783649

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 419/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO, inscrição nº 43.9.6.6.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AFF7E3AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2020

ATO DO PRESIDENTE Nº006/2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º - Convoca os Vereadores para uma Sessão Extraordinária, que será realizada no dia 29 de dezembro as 09:hs da manhã no Plenário da Câmara Municipal de Soledade_ PB, para discutir o Projeto de Lei que Altera e Acrescenta Dispositivos na Lei Complementar nº 12/2017- que Institui o Código Tributário Municipal, com suas alterações, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:0A67A9B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2019, CELEBRADO EM 29/05/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE UIRAÚNA – PB E FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PARAÍBA E A EMPRESA FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE.

OBJETO: Fica o prazo da presente Contrato nº 080/2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/06/2020 até 01/06/2021.

Ficam Ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora Aditivado.

SIGNATÁRIOS; JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO - Prefeito Municipal e o Sr. FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE – CPF – 022.500.564-63 – PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:E4A43D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
179/2020

PORTARIA nº. 179/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 21 de Dezembro de 2020.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 21 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

FRANCISCO JAELSON ANDRADE DA SILVA no período de 21/12/2020 À 20/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 21 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:B5CA3377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
180/2020

PORTARIA nº. 180/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 21 de Dezembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 21 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

LUZIÂNGELA VIEIRA MARTINS no período de 21/12/2020 A 19/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 21 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:FB5C5ABA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2020

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993; Decreto Municipal nº 106/2019, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2020 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SAD,CAPS, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL(SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA						
CNPJ: 19.211.844/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G	MARATÁ	UND	700	2,70	1.890,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - FARDO COM 30 KG	ALEGRE	FARDO	169	76,00	12.844,00
3	ARROZ - TIPO AGULHA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, SEM SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS. FARDO COM 30 KG	KIKA	KG	1380	4,10	5.658,00
4	ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 1, COM EMBALAGEM INTACTA E ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG.	KIKA	KG	1560	4,45	6.942,00
5	ADOÇANTE LÍQUIDO, TIPO SACARINA, PRIMEIRA QUALIDADE COM 100 ML	ASSUGRIN	UND	82	4,20	344,40
6	AMIDO DE MILHO PRIMEIRA CLASSE, CARACTERISTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E DETRITOS. EMBALAGEM COM 500G	YOKI	CX	450	5,48	2.466,00
7	AVEIA EM FLOCOS - EMBALAGEM COM 200G CAIXA COM 28 UNIDADES	QUAQUER	CX	150	83,50	12.525,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINO- EMBALAGEM COM 500G	QUAQUER	UND	600	4,00	2.400,00
9	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 280G.	YOKI	UND	130	4,70	611,00
10	BANANADA - A BASE DE POLPA DE BANANA, AÇÚCAR, ACIDO FOSFÓRICO, EMBALAGEM 600 GR	CEASA	UND	200	4,65	930,00
11	BEBIDA LÁCTEA - SORO DE LEITE, LEITE, AÇUCAR. PREPARADO DE FRUTAS, SABOR E AROMA DE MORANGO. EMBALAGEM DE 900ML	BOA VIDA	UND	500	3,60	1.800,00
12	BOLACHA SALGADA - À BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENDADA, ISENTO DE MOFO E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO 3 EM 1 DE 400G	VITA BONO	PCT	2500	2,45	6.125,00
13	BOLACHA SALGADA INTEGRAL- À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ISENTO DE MOFO E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO 3 EM 1 DE 400G	ESTRELA	PCT	360	2,45	882,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ISENTO DE MOFO, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1 DE 400G.	VITA BONO	PCT	2500	3,60	9.000,00
15	BISCOITO RECHEADO - SABOR MORANGO . EMBALAGEM DE 60 GRAMAS	VITAMASSA	UND	500	1,20	600,00
16	BISCOITO TIPO ROSQUINHA NOS SABORES DE CHOCOLATE, BAUNILHA E COCO, PACOTE COM 400G.	VITAMASSA	PCT	500	3,85	1.925,00
17	CAFÉ TIPO TORRADO E MOÍDO, TORRADOEM BALAGEM À VÁCUO CRAYOVAC. EMBALAGEM COM 250G. FARDO COM 20 PACOTES	PREDILECTA	FARDO	145	82,00	11.890,00
18	CAFÉ SOLÚVEL DESCAFEINADO DE PREPARO INSTANTANEO EM ÁGUA QUENTE., ACONDICINADO EM VASILHAME DE VIDRO.EMBALAGEM DE 50G	NESCAFE	UND	240	3,05	732,00
19	CANELA EM PÓ- EM EMBALAGEM INTACTA, CARACTERISTICAS PRÓPRIAS . UNIDADE COM 20 G CADA	NACIONAL	UND	100	1,50	150,00
20	CALDO DE GALINHA À BASE DE FRANGO DESIDRATADO, LIOFILIZAD, SAL, AMIDO DE MILHO SEM SUJIDADE, PARASITAS. TIRAS COM 24 UNIDADES.	ARISCO	TIRAS	100	9,00	900,00
21	CALDO DE CARNE Á BASE DE CARNE. DESIDRATADO, LIOFILIZAD, SAL, AMIDO DE MILHO SEM SUJIDADE, PARASITAS. TIRAS COM 24 UNIDADES.	ARISCO	TIRAS	100	9,00	900,00
22	CATCHUP - EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADO EM VASILHA ORIGINAL	TAMBAU	UND	210	3,20	672,00
23	CHOCOLATE PRETO EM BARRA - DE 1° QUALIDADE SABOR AMARGO. EMBALAGEM 1,050KG (CAIXA COM 10 UNIDADES) HARALD	CONFEITEIRO	CX	15	116,00	1.740,00
24	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA - DE 1° QUALIDADE . EMBALAGEM 1,050KG (CAIXA COM 10 UNIDADES) HARALD	CONFEITEIRO	CX	15	116,00	1.740,00
25	CHOCOLCATE EM PÓ DE 1° QUALIDADE 50% CACAU.	MAVALERIO	PCT	150	9,70	1.455,00

	EMBALAGEM 1.050 KG. HARALD					
26	CEREAL INFANTIL - INDICADO A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE ARROZ E AVEIA, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PACOTE COM 150G.	MARATÁ	UND	50	6,30	315,00
27	CEREAL INFANTIL - INDICADO A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE ARROZ, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PACOTE COM 150G.	MARATÁ	UND	50	5,95	297,50
28	CEREAL INFANTIL - INDICADO A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE MULTICEREAIS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PACOTE COM 150G.	MARATÁ	UND	50	5,30	265,00
29	CHÁ SABOR ERVA DOCE, CX COM 15 SAQUINHOS	MARATÁ	CX	50	3,45	172,50
30	CHÁ SABOR CAMOMILA , CX COM 15 SAQUINHOS	MARATÁ	CX	50	3,45	172,50
31	COLORÍFICO- EMBALAGEM INTACTA, CARACTERISTICAS PRÓPRIAS, SEM SUJIDADE, SABOR E AROMA CARACTERISTICO. PACOTE DE 100G	REI DE OURO	PCT	620	0,80	496,00
32	CONDIMENTO À BASE DE COMINHO- EMBALAGEM INTACTA, CARACTERISTICAS PRÓPRIAS, SEM SUJIDADE, SABOR E AROMA CARACTERISTICO. PACOTE DE 100G	REI DE OURO	PCT	620	0,95	589,00
33	CREME DE LEITE- UHT HOMOGENIZADO, CREME COM AS CARACTERISTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM DE 200G	TGUINHO	CX	560	2,55	1.428,00
34	CREMOGEMA- EMBALAGEM INTACTA , CARACTERISTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO	CREMOGEMA	CX	200	3,75	750,00
35	ERVILHA E MILHO VERDE(DUETO) EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G	FUGINI	UND	370	2,32	858,40
36	EXTRATO DE TOMATE - À BASE DE TOMATE , AÇÚCAR, SAL ISENTO DE FERMENTAÇÕES. EMBALAGEM DE 340 G CADA	FUGINE	UND	820	1,95	1.599,00
37	FARINHA DE MANDIOCA- TORRADA DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG	RANGEL	KG	750	2,80	2.100,00
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO- DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. FARDO COM 10KG CADA	SARANDIR	FARDO	70	31,80	2.226,00
39	FEIJÃO CARIOCA/MULATINHO - TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERISTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	SAFRA DE OURO	KG	1100	5,50	6.050,00
40	FEIJÃO MACASSAR - TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADE, TAMANHO E FOTMATO NATURAL, NA COR CARACTERISTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	SAFRA DE OURO	KG	1370	5,30	7.261,00
41	FEIJÃO PRETO- TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERISTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	SAFRA DE OURO	KG	590	5,60	3.304,00
42	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) - PRÉ COZIDO, EMBALAGEM COM 500G , FARDO COM 30 PACOTES	SAFRA DE OURO	FARDO	760	32,50	24.700,00
43	GELATINA DIET - SABORES MORANGO, FRAMBOESA, TUTI-FRUTI E UVA. EMBALAGEM COM 85G.	ROYAL	UND	80	1,99	159,20
44	GELATINA VEGETAL- DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 85G	ROYAL	UND	20	1,99	39,80
45	GOIABADA - ABASE DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ÁCIDO FOSFÓRICO. EMBALAGEM 600G.	LARA	UND	200	3,80	760,00
46	GOMA DE TAPIOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE , FINA, BRANCA, LIVRE DE PARASITA. EMBALAGEM DE 1 KG	TROPICAL	KG	460	4,30	1.978,00
47	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM INTACTA, COM CARACTERISTICAS PRÓPRIAS PRESERVADAS. CAIXA COM 395G	ITALAC	CX	210	3,70	777,00
48	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE -EMBALAGEM DE 300MG	NINHO	UND	10	17,00	170,00
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL COM 26% NO MÍNIMO DE GORDURA E PROTEÍNAS. EMBALAGEM DE 200G	TGUINHO	UND	2800	5,15	14.420,00
50	LEITE EM PÓ DESNATADO - EMBALAGEM DE 200G	TGUINHO	UND	300	5,10	1.530,00
51	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE FORTIFICADO COM FERRO , ZINCO E VITAMINAS A, C e D, ENSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS. EMBALAGEM COM 380G	NINHO	UND	800	16,50	13.200,00
52	LEITE INTEGRAL INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS A, C e D (SIMILAR A NINHO). EMBALAGEM D 400G	NINHO	UND	50	16,50	825,00
53	LEITE DE COCO - PRODUTO OBTIDO DO LEITE DE COCO PAUSTERIZADO E HOMOGENIZADO. GARRAFA COM 200ML	IMPERIAL	GARRAFA	100	1,80	180,00
54	LEITE DE SOJA EM PÓ -EMBALAGEM DE 400G	SOY	UND	750	12,50	9.375,00
55	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE- PACOTE DE 500G . FARDO COM 20 PACOTES	IMPERADOR	FARDO	142	37,20	5.282,40
56	MACARRÃO TIPO NINHO - PACOTE COM 500. FARDO COM 20 UNIDADES	IMPERADOR	FARDO	30	52,50	1.575,00
57	MAIONESE - EMBALAGEM APROXIMADA DE 200G	QUERO	UND	320	2,10	672,00
58	MARGARINA COM SAL DE 500G O POTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	VITARERLLA	POTES	1320	3,60	4.752,00
59	MILHO PARA MUNGUZÁ - TIPO 1 NA COR CARACTERISTICA,FORMATOS E TAMANHOS NATURAIS. PACOTE DE 500G	REI DE OURO	PCT	130	1,90	247,00
60	MILHO PARA PIPOCA - PRIMEIRA QUALIDADE , TIPO 1. EMBALAGEM DE 500G	REI DE OURO	UND	160	2,50	400,00
61	MISTURA PARA MINGAU(TIPO NESTON). EMBALAGEM DE 230 G	MUCILON	UND	680	4,72	3.209,60
62	MUCILAGEM DE ARROZ - EMBALAGEM DE 230G	MUCILON	UND	30	4,45	133,50
63	MUCILAGEM DE MILHO - EMBALAGEM DE 230G	MUCILON	UND	30	4,45	133,50
64	MUCILAGEM DE ARROZ E AVEIA -EMBALAGEM DE 230G	MUCILON	UND	30	4,45	133,50
65	MUCILAGEM MULTICEREAIS - EMBALAGEM DE 230G	MUCILON	UND	30	4,45	133,50
66	ÓLEO DE SOJA - PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL E REFINADO 900LM. CAIXA COM 20 UNIDADES	LIZA	CX	81	132,10	10.700,10
67	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - PRODUTO FRESCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PAO DA VIDA	PCT	1300	5,10	6.630,00
68	PÃO DE FORMA - PRODUTO FRESCO E FATIADO	PAO DA VIDA	PCT	300	4,85	1.455,00
69	POLPA DE GRAVIOLA - EMBALAGEM 1KG, CONGELADAS100% NATURAL.	IMPERIAL	KG	467	7,90	3.689,30
70	POLPA DE CAJÁ - EMBALAGEM 1KG, CONGELADAS100% NATURAL.	IMPERIAL	KG	467	7,90	3.689,30
71	POLPA DE MANGABA - EMBALAGEM 1KG, CONGELADAS100% NATURAL.	IMPERIAL	KG	467	5,90	2.755,30
72	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ - EMBALAGEM 1KG, CONGELADAS100% NATURAL.	IMPERIAL	KG	467	5,90	2.755,30
73	POLPA DE ACEROLA - EMBALAGEM 1KG, CONGELADA S100% NATURAL.	IMPERIAL	KG	467	7,90	3.689,30
74	POLPA DE GOIABA EMBALAGEM 1KG, CONGELADAS 100% NATURAL.	IMPERIAL	KG	467	6,90	3.222,30

75	PROTEINA DE SOJA - PROTEÍNA TEXTUREZADO DE SOJA. EMBALAGEM DE 1KG.	SUPRA SOYA	KG	150	8,80	1.320,00
76	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - EMBALAGEM 100G	MINEIRINHO	UND	200	2,40	480,00
77	REFRIGERANTE 02 LITROS, SABORES COLA, LARANJADA, GUARANÁ,EMBALAGEM PET DE 2 LITROS	INDAIÁ	UND	1300	4,75	6.175,00
78	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET 250ML SABORES VARIADOS.	INDAIÁ	UND	1000	1,50	1.500,00
79	SAL IODADO, REFINADO. EMBALAGEM COM 1KG.	LEBRE	KG	310	0,89	275,90
80	SARDINHA EM CONSERVA AO OLÉO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 125 mg.	PALMEIRAS	UND	1000	2,90	2.900,00
81	SARDINHA EM CONSERVA AO OLÉO COMESTÍVEL AO MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM 125 mg.	PALMEIRAS	UND	1900	2,90	5.510,00
82	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, EMBALAGEM 500 ML	IMPERIAL	UND	808	3,80	3.070,40
83	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA. EMBALAGEM 500 ML	IMPERIAL	UND	400	3,80	1.520,00
84	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM COM 30GR, JÁ ADOÇADO. SABORES ABACAXI, GRAVIOLA,LARANJA,LIMÃO, MORANGO,TANGERINA,UVA.	FRESH	UND	3000	1,19	3.570,00
85	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500ML.	PREDILECTA	UND	760	1,49	1.132,40
86	LINGUIÇA CALABRESA DE FRANGO	SUINCO	KG	1000	17,50	17.500,00
87	CARNE BOVINA SEM OSSO(ACÉM)- EMBALAGEM A VÁCUO	FREEBOI	KG	2150	18,70	40.205,00
88	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA	FORTBOI	KG	1420	11,98	17.011,60
89	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA BOVINA	GMA	KG	1350	25,90	34.965,00
90	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	REAL	KG	2300	7,80	17.940,00
91	FRANGO INTEIRO CONGELADO	REAL	KG	8060	8,00	64.480,00
92	FÍGADO BOVINO CONGELADO	FREEBOI	KG	600	10,50	6.300,00
93	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	REAL	KG	1600	11,10	17.760,00
94	FILÉ DE PEIXE MELUZA	PESCADO	KG	400	18,00	7.200,00
95	PEIXE EM POSTA CONGELADO	PESCADO	KG	300	14,00	4.200,00
96	MOCOTO BOVINO	FREEBOI	KG	700	10,00	7.000,00
97	MORTADELA DE FRANGO PACOTE DE 3,5 KG	FRIMESA	UND	200	17,50	3.500,00
98	OVOS, BANDEJA COM 30 UNIDADES	OVO NOVO	BANDEJA	680	12,00	8.160,00
99	SALSICHA MISTA	AVIVAR	KG	910	7,90	7.189,00
100	LINGUIÇA TOSCANA	AVIVAR	KG	100	12,50	1.250,00
101	PRESUNTO - DE FRANGO	FRIMESA	KG	200	17,50	3.500,00
102	TOUCINHO DE BACON CONGELADO PAC. DE 100GR	FRIMESA	PCT	55	6,00	330,00
103	PAIO PCT 400GR	PERDIGAO	PCT	30	8,50	255,00
104	COSTELINHA DE CHARQUE CONGELADA	GMA	KG	180	15,00	2.700,00
105	QUEIJO MUSSARELA	DOMILAC	KG	200	25,00	5.000,00
106	QUEIJO TIPO COALHO		KG	120	16,90	2.028,00
107	ALHO 1-° QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS. CASCAS LISAS E LIMPAS.	GROP	KG	115	21,50	2.472,50
108	ALFACE- DE 1° QUALIDADE . FOLHAS SEM PERFURAÇÕES, VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO.	CEASA	MOLHO	550	1,99	1.094,50
109	BATATA INGLESA - DE 1° QUALIDADE, LAVADA ,TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	850	3,99	3.391,50
110	BETERRABA- 1° QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	160	3,50	560,00
111	CEBOLA-DE 1° QUALIDADE, LAVADA. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	1100	3,50	3.850,00
112	CENOURA - DE 1° QUALIDADE, LAVADA. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	560	3,50	1.960,00
113	CHUCHU-DE 1° QUALIDADE, LAVADO. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	UND	880	1,80	1.584,00
114	COENTRO- DE 1° QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E BOA APARÊNCIA.	CEASA	MOLHO	600	1,45	870,00
115	JERIMUM- DE 1° QUALIDADE, LAVADO. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	660	2,80	1.848,00
116	PIMENTÃO - DE 1° QUALIDADE, LAVADO. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	UND	1550	0,75	1.162,50
117	TOMATE -DE 1° QUALIDADE, LAVADO TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	950	4,00	3.800,00
118	ABACAXI-DE 1° QUALIDADE, LAVADO TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LIMPAS.	CEASA	UND	1410	3,00	4.230,00
119	BANANA PRATA- DE 1° QUALIDADE, LAVADA TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	UND	5500	0,65	3.575,00
120	CARÁ - ° QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	1800	3,90	7.020,00
121	LARANJA - DE 1° QUALIDADE, LAVADA TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	UND	9000	0,60	5.400,00
122	LIMÃO TAITÍ DE 1° QUALIDADE, LAVADO TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	170	5,50	935,00
123	MELÃO JAPONÊS -DE 1° QUALIDADE, LAVADO TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	1600	4,20	6.720,00
124	MELANCIA -DE 1° QUALIDADE. LAVADA. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	3560	2,20	7.832,00
125	MAMÃO -DE 1° QUALIDADE, LAVADO TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	1360	2,90	3.944,00
126	MARACUJÁ- DE 1° QUALIDADE, LAVADO TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	100	6,50	650,00
127	MAÇÃ NACIONAL -DE 1° QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	7000	6,90	48.300,00
128	MACAXEIRA - 1 ° QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	880	2,00	1.760,00

129	BATATA DOCE 1° QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS.	CEASA	KG	950	2,70	2.565,00
130	MILHO VERDE- 1° QUALIDADE. TAMANHO GRANDE. FIRMES, SEM PERFURAÇÕES OU RACHADURAS.CASCAS LISAS E LIMPAS. (CADA MÃO COM 52 UNIDADES)	CEASA	MÃO	30	19,00	570,00
TOTAL						650.398,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
EMPRESA: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA.
CNPJ: 19.211.844/0001-00.
ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130.
VALOR: R$ 650.398,50.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 21 de Dezembro de 2020

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:ABB87CAF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

LEI ALDIR BLANC – EDITAIS DE EMERGÊNCIA CULTURAL
RESULTADO FINAL

1 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do município de Cabaceiras-PB nos termos da Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como ao Decreto Municipal nº 240, de 28 de setembro de 2020, torna pública a relação de artistas e agentes culturais a serem beneficiados pelos dois Editais de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc) com recursos no valor de 54.746,88 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para esses instrumentos de incentivo à promoção, produção e estímulo ao trabalho de criação artística, bem como à aquisição de bens e serviços a distribuição e enriquecimento do patrimônio cultural do município de cabaceiras-PB.
2 – As propostas inscritas nos Editais de Emergência Cultural foram avaliadas individualmente por uma comissão nomeada através da Portaria nº 730, de 5 de outubro de 2020.
3 – Após um prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data desta publicação, a relação abaixo divulgada, terá valor de homologação para a abertura dos processos de pagamento de todas as pessoas aprovadas.
4 – Os aprovados terão um prazo de 3 (três) dias corridos, a partir da homologação, para comparecer a sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, localizada na Av. 04 de junho, nº 238, no horário das 8h às 12h a fim de assinar o Termos de Compromisso e os documentos necessários ao processo de abertura do pagamento – tais como cópias de identidade e CPF, comprovante de Residência e indicação da Conta Bancária.
5 – Os documentos poderão também ser enviados através do e-mail, incluindo cópia do Termo de Compromisso devidamente assinado.

EDITAL Nº 4 – PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL". Este Edital teve como objetivo premiar autores de Cabaceiras com subsídios para a publicação de obras literárias inéditas.		
Proponente	Nome da proposta	Valor
José Sidney Nunes de Araújo	Livro: Os judeus na História de Cabaceiras	R$ 3.000,00
Sílvia Fernanda Sampaio de Andrade (Organizadora)	Livro: CABSCEIRAS - MARCAS DO TEMPO E DA HISTÓRIA	R$ 3.000,00
Bianca de Farias Nilo Sousa	Cordel: "Virgulino Ferreira – O Lampião."	R$ 600,00
Valor total das propostas		R$ 6.600,00

EDITAL Nº 5 – AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇIOS CULTURAIS. Este Edital teve o objetivo selecionar propostas de agentes culturais, pessoas físicas ou Microempreendedor Individual – MEI, com a oferta de bens ou serviços culturais a serem adquiridos		
Proponente	Nome da Proposta	Valor
João Vítor Oliveira Aires	Oficina de fotografia básica online	R$ 1.900,00
Pedro Henrique Gonçalves de Lima Nóbrega	Live musical	R$ 2.750,00

Daniel Rodrigues da Costa	Quadros personalizados com troncos de madeira secos e em couro de bode, através da pirografia	R$ 1.500,00
José Damião de Sousa Júnior	Peças de artesanato em couro	R$ 1.730,00
Átila de Pádua Soares Nunes	Live musical	R$ 2.750,00
Gissele Costa de Araújo	Live de uma Peça teatral com duração de 50 minutos	R$ 2.500,00
Antônio Carlos da Silva Menezes Júnior	Live musical	R$ 2.750,00
Paulo Sérgio Guimarães de Aguiar Campos	Acervo Cultural: Jarro em porcelana esmaltado Santa Rosa	R$ 2.000,00
Lamark de Menezes Nunes	Artesanato em madeira umburana – Réplicas de prédios históricos de Cabaceiras	R$ 2.850,00
Reinaldo Cordeiro Florênço	Live musical	R$ 2.750,00
Josefa Natany da Silva Nunes	Live musical e contação de histórias	R$ 2.000,00
João Jorge Rietveld	100 unidades do livro intitulado "Atos da Freguesia de Cabaceiras"	R$ 2.890,00
José Uelesson Ramos de Farias	Live musical	R$ 2.500,00
Rodrigo da Conceição Silva	Acervo Histórico cultural: máscara em couro utilizada na pega do boi no mato	R$ 226,88
Artur Sampaio Meira	Peças de artesanato feitos em couro curtido naturalmente, produzidos manualmente	R$ 3.000,00
Severino Gomes da Silva	Live musical de Forró pé de serra	R$ 2.000,00
Paula Vitória Cavalcante Guimarães	Acervo Cultural: Telefone de fabricação estrangeira importado pelo comércio brasileiro na década de 1950.	R$ 500,00
José Ginaldo de Macêdo Nóbrega	Acervo Histórico Cultural: documentos diversos sobre personalidades históricas de Cabaceiras	R$ 1.000,00
Saulo Cândido Ramos	Peças de artesanato, feitas manualmente, em couro curtido naturalmente	R$ 2.650,00
Maria Mykarelly de Andrade Meira da Silva	Peças de artesanato em madeira morta da caatinga na tipologia de escultura	R$ 2.900,00
Joaquina de Sousa Farias lima	Artesanato em crochê, couro e retalho de tecido	R$ 1.000,00
Thiago Nóbrega de Queiroz	Acervo Histórico Cultural: documentos diversos sobre personalidades históricas de Cabaceiras	R$ 900,00
Filipe Kamargo Cândido Ramos	Peças de artesanato, feitas manualmente, em couro curtido naturalmente	R$ 2.500,00
Valor total das propostas		R$47.556,88

Cabaceiras, 18/12/2020.

PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO
Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2976C77E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE CONCESSÃO(ÕES) DE FÉRIAS DO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPUBLICADO

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Airton da Silva Pereira	11032	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Alberlandio Lacerda Cavalcante	10570	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Alcione Dias de Sousa	11248	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Aldiclea Alves dos Santos	10791	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Alvino Pereira da Silva Neto	10565	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Amanda Pereira Braga	10080	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Ana Claudia dos Santos Fidelis Ferreira	10836	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Ana Flavia Pereira de Meneses	10542	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Anailma Virgolino Figueiredo	10609	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Andreza Cavalcanti de Brito	10685	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Antonia Ferraz de Sousa	366	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Antonia Ferreira da Silva	534	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Antonia Gilvanete de Oliveira Sousa	50	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Antonio Evando de Sousa	10551	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Antonio Paulino de Freitas	486	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Arenilde Pereira Cardoso Figuereido	370	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Aris Timoteo de Sousa Lucena	152	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Brazonia dos Santos Sombra	941	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Bruna Meneses Feitosa	10447	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Carla Pereira Juvenal	10452	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Carlian Dias Lira	10096	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Carlos Jose de Oliveira Furtado	10077	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Celso Miguel de Sousa	10092	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Cesária Leite de Sousa	10132	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Cicera Rafaela Cavalcante Furtuoso	10175	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Cicera Sinayde Lacerda da Silva	10091	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Cicero Silva de Alencar	13	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Cicilene Nunes da Silva	10306	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Cicilene Nunes da Silva	1384	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Cláudia Cardoso de Oliveira	11164	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Claudia Josefa Nunes	11165	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Cloves Ferreira Caju de Brito	375	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Cosma da Silva Damasio	10453 10794	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Débora Cristina Alves de Almeida	10089	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Débora Rodrigues de Freitas	10459	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Derivania Pereira dos Santos Moreira	10125	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021

Derivania Pereira dos Santos Moreira	10797	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Diana Ferreira Lira Braga	10118	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Domingos Savio Neves	10549	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Edna de Sousa Caju	10115	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Edvania Alves Cardozo	10142	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Elanea Rodrigues da Silva	11252	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Elane Ferreira Araruna Alves	10159	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Edilene Fernandes de Sousa	11251	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Elidian Miguel de Sousa	10121	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Elivelton Saturnino Do Nascimento	11235	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Eliza Maria Dunga Sousa	10557	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Erisvaldo Alves Gomes	10149	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Erivaldo Timoteo de Sousa	164	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Eurickça Pereira da Silva	10567	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Everaldo Silva dos Santos	10841	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Fabiana Neves Araruna	165	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Francimária Sousa Ramalho Berto	10172	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Francisca Aurilândia Gomes dos Santos	10607	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Francisca Leite da Silva	11253	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Francisca Pereira de Araujo	10178	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Francisca Pereira de Lacerda	10138	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Francisca Pinto da Silva Ferreira	11210	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Francisca Tania Abreu Alves Filgueira	11244	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Francisca Valdivino Furtado	390	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Francisco Sales Furtado de Figueiredo	619	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Francisco Vieira da Silva	502	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Geraldo Bento Brito Junior	10669	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Gilcélia Pereira dos Santos	10116	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Gizelda Grigório das Neves	10804	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Gracielly Vieira Dias Lins	11243	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Heliana Leandro Araruna	10127	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Iarly David Gomes Soares	10892	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Ildevania Barbosa de Lira	10603	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Inês Maria Furtado Mandelli	10604	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Irailson Tavares De Sousa	10080	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Irineu Barbosa de Lira Neto	10606	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Ivacarla Dias do Nascimento	11035	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Ivanilda Maria de Sousa	10120	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Izolda Nascimento Calisto da Silva	10073	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Jancelia Maria Ferreira Leandro	10117	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Jancivania Maria Ferreira	10124	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Janice Correa da Silva	10569	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Jessika Tavares de Andrade	10832	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
João Aucy Filho	185	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Joao Furtado de Figueredo	10139	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Jose Carlos de Sousa Vieira	10865	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Jose Celio Pereira de Sousa	10083	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Jose Edson Pereira Araruna	187	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Jose Jaris Dantas Barbosa	10568	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Jose Ponciano de Oliveira	881	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Jose Tadeu Pereira da Silva	214	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Jose Weltom de Arruda Silva	191	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Josefa Benedito dos Santos Araújo	123	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Josefa Edjane dos Santos Sousa	1385	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Josefa Joely Gonzaga Cruz	196	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Josefa Moreira Palitot Pereira	10860	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Josefa Oliveira da Silva	404	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Joselia Maria Paulino Duarte	10552	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Joselia Maria Paulino Duarte	219	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Josivania de Sousa Ramalho	10094	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Juscemar Leite Da Silva	10119	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Leiliane Duarte Rolim Figuêiredo	10148	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Lucilandia Maria Ferreira Saraiva	11247	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Lucimeire Cavalcanti Dias	10079	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Lucineide Bezerra Vidal	10679	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Manoel Camilo de Sousa	16	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Marcia Duarte Lopes	10074	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Felix dos Santos Rodrigues	10837	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Adaltiva Sula da Silva	10805	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Aparecida Tavares De Lucena	10145	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Aparecida de Oliveira	46	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Carlaci de Oliveira	304	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria da Conceição de Sá e Silva	10795	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria da Gloria Silva Ramos	10095	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria de Fátima Basílio Ferreira	10671	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria de Fatima Paulino de Freitas	481	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria de Fatima Pereira de Sousa Neves	10555	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria de Lourdes Lucena	10305	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria de Lourdes Lucena Clemente	10301	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Tania da Silva Cardoso	11163	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Eliana Queiroz Rolim Oliveira	721	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Erilanea Dias Ferreira	10556	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Ferreira da Silva	331	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Pereira de Santana Neta		2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Rosicleuma Holanda Dias	10146	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Gabriela Ramalho dos Santos	10789	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Helena Paulino Duarte	224	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Ilzanir Rodrigues do Nascimento	448	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Joselandia da Silva Alves	334	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021

Maria Joselia Bento da Silva	450	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Leite de Sousa	10546	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Lucielma Bezerra de Sousa Oliveira	10839	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Paula Marques Torres	10700	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Paulino Brito	599	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Rivonise Trajano de Sousa	10550	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Selma Alves Ribeiro	10174	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Solange de Sousa da Silva	11245	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Marta Emilia Duarte Lopes	10304	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maryane Temoteo Araruna	10088	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Mayra Gomes Alves	10113	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Monica Rodrigues Ramos	10078	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Naedia Lima Tavares	10779	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Natalia Fernandes de Arruda	10554	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Oneide Alves de Oliveira Calisto	11034	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Paulo Mandelli Flho	10878	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Ricardo Cardoso de Oliveira	10460	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Roclébio Leite De Arruda	10129	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosângela de Oliveira Costa	10803	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Roseane Alves Ferreira	10680	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosilene Alves Ferreira	10090	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosilene Alves Ferreira	10834	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosilvania Maria Lira Vidal	10126	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosinaldo Paulino de Freitas	293	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosineide Pereira da Silva	356	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosinilva Berto Viturino	10093	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosinilva Berto Viturino	11214	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosivânia Araújo dos Santos	10122	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Sandoval Temoteo Mangueira	501	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Sandra de Lima Pires	10544	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Sirlani Maria Pereira	10833	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Valdilene Tomaz dos Santos	10675	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Valmir Berto Viturino	10105	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Veralúcia Pereira de Moura	10131	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Vilma Lacerda Tavares	10147	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Wallyna de Oliveira Ramalho Lacerda	10840	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Willian Ribeiro Bezerra	11222	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia D.R H. Município

COSMA DA SILVA DAMASIO
Sec. Mun. Educação

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F36D5009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 542 /2020. - LOA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNINICIPAL nº 542 DE 14DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,
FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, Estado da Paraíba para o Exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes destaLei, e que estima a Receita em R$ 21.673.388,00 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais), e fixa a Despesa em igual valor.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1 RECEITAS CORRENTES		**22.142.748,00**
1.1	Receitas Tributárias	421.000,00
1.2	Receitas Patrimoniais	65.000,00
1.3	Transferências Correntes	21.636.948,00
1.4	Outras Transferência Correntes	20.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		**400.000,00**
2.3	Transferências de Capital	400.000,00
3.0DEDUÇÕES		**2.997.320,00**
3.1	Transferências correntes	2.997.320,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**19.545.628,00**
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIIRETA		
Receitas Correntes		2.127.760,00

Receitas de Contribuições	2.127.760,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.127.760,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA (I + II)	**21.673.388,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o desdobramento abaixo:
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	16.827.058,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.532.820,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.354.238,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.458.570,00
INVESTIMENTOS	2.058.570,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**
Reserva de Contingencia	200.000,00
TOTAL	19.545.628,00
Intra-Orçamentária	0,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**19.545.628,00**

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES		**2.125.760,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.113.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRNTES		12.760,00
DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
INVESTIMENTO		2.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESAS INDIRETA		**2.127.760,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)		**21.673.388,00**
I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA		
01.010	Câmara Municipal	861.000,00
02.020	Gabinetes do Prefeito	810.500,00
02.030	Secretaria de Administração	685.000,00
02.040	Secretaria de Finanças	935.000,00
02.050	Secretaria de Educação	5.931.318,00
02.060	Secretaria de Saúde/FMS	4.566.000,00
02.070	Secretaria de Assistência Social/FMAS	1.315.400,00
02.080	Secretaria de Infraestrutura	3.466.670,00
02.100	Secretaria de Agricultura	387.740,00
02.110	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	387.000,00
02.990	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DIRETA		**19.545.628,00**

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codigo	Descrição	
02.091	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montadas	2.127.760,00
TOTAL DA DESPESA INDIRETA		**2.127.760,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA (I+ II)		**21.673.388,00**

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 % (cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) - Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes deste lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 14 de Dezembro de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:01D067A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.248.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20300	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA**	
2006	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO**	
	04.121.1002.2006.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
Valor Total da Ação (2006) R$		**500,00**
Valor Total do Órgão (20300) R$		**500,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1033	**AMPL/EQUIP CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ALIM ESCOLAR**	
	12.306.2028.1033.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
Valor Total da Ação (1033) R$		**15.000,00**
1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
	12.361.2011.1141.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
Valor Total da Ação (1141) R$		**45.000,00**
2023	**MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.2024.2023.3390300000.125 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Valor Total da Ação (2023) R$		**5.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.111 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	160.000,00
	12.361.2011.2082.3190110000.112 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	691.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$		**851.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3190110000.111 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	187.000,00
Valor Total da Ação (2083) R$		**187.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**1.103.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Valor Total da Ação (2041) R$		**500,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190040200.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	6.000,00
	10.301.2004.2078.3190110200.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	55.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$		**61.000,00**
2079	**MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS**	
	10.301.2004.2079.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	24.000,00
Valor Total da Ação (2079) R$		**24.000,00**
2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	31.000,00
Valor Total da Ação (2080) R$		**31.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.000,00
Valor Total da Ação (2081) R$		**13.000,00**
2095	**MANTER ATIVIDADES DO NASF**	
	10.301.2004.2095.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2095) R$		**5.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2096) R$		**5.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2097) R$		**5.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**144.500,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
Valor Total da Ação (2064) R$		**500,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**500,00**
Valor Total R$		**1.248.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 1.248.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2014	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
	12.306.2002.2014.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	12.306.2002.2014.3390300000.122 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		**170.000,00**
2021	**MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
	12.361.2011.2021.3390360000.120 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	43.000,00
	12.361.2011.2021.3390390000.120 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	140.000,00
Valor Total da Ação (2021) R$		**183.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.113 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.300,00
	12.361.2011.2082.3190110000.114 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	98.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$		**298.300,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**651.300,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1054	**CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU**	
	10.302.2005.1054.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1054) R$		**10.000,00**
1058	**CONST/AMPL/EQUPAR CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.1058.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Valor Total da Ação (1058) R$		**9.000,00**
1115	**ADQURIR VEÍCULOS E EQUIP P/ VIG SANITARIA E EPIDEM**	
	10.304.2025.1115.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	10.304.2025.1115.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
Valor Total da Ação (1115) R$		**19.700,00**
2037	**MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS**	
	10.302.2005.2037.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	16.000,00
	10.302.2005.2037.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	32.000,00
	10.302.2005.2037.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (2037) R$		**58.000,00**
2073	**MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS**	
	10.303.2004.2073.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (2073) R$		**20.000,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190110200.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	235.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$		**235.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	113.500,00
	10.302.2005.2081.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Valor Total da Ação (2081) R$		**116.500,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**468.200,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1067	**ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAR CENTRO DE CONV.DO IDOSO**	
	08.241.2003.1067.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	08.241.2003.1067.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Valor Total da Ação (1067) R$		**26.000,00**
2061	**MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2006.2061.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	08.244.2006.2061.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	08.244.2006.2061.4490520000.390 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
Valor Total da Ação (2061) R$		**42.000,00**
2062	**MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA**	
	08.244.2013.2062.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	08.244.2013.2062.4490520000.390 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Valor Total da Ação (2062) R$		**31.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**99.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1080	**CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES**	
	15.451.2018.1080.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (1080) R$		**20.000,00**
1084	**ADQ VEIC, COLETOR DE LIXO E EQUIPAMENTOS P SECRET.**	
	15.452.1002.1084.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1084) R$		**10.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**30.000,00**
Valor Total R$		**1.248.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D1410CC7